

## Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC) - 7ª Edição

Sector de Atividade: Indústria e Agricultura

**Medida :**

### Torres adiabáticas em sistemas de arrefecimento de água industrial

Data de recepção |\_\_/\_\_/\_\_\_\_|

A preencher pela GALP

Dados de identificação			
Código do Ponto de Entrega (CPE)			
Código de Atividade Económica (CAE)			
Denominação Social			
Morada			
NIPC			
Código Postal			
Pessoa de Contacto		Função	
Telefone			
Email			

Dados de faturação energética	
Consumo de energia elétrica (kWh/ano)	Custo de energia elétrica (€/ano)

Dados da instalação de produção de água fria para processo	
Marca e modelo do chiller	Tipo de condensação
Potência nominal (kWt)	Regime de carga (%)
Rendimento nominal (%)	Nº de horas de funcionamento (h/ano)
Temperatura de produção de água (°C)	AT definido (°C)
Sistemas/consumidores da água fria de processo	
Observações	

Informação adicional
Juntamente com o formulário de candidatura é necessário o envio das últimas 12 faturas de energia elétrica

**O preenchimento de todos os campos acima indicados é obrigatório**

**PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo 7ª Edição**  
**Medida – Torres adiabáticas em sistemas de arrefecimento de água industrial**

## Regras de selecção e seriação das candidaturas

1. Apenas serão consideradas válidas as candidaturas enviadas por email para **ppec@galp.com**.
2. Caso a candidatura submetida não apresente toda a documentação solicitada no formulário, a galp reserva-se no direito de considerar inválida a mesma.
3. Só serão consideradas válidas as candidaturas de empresas cujo respectivo código de actividade económica pertença ao sector da Indústria e Agricultura.
4. As candidaturas rececionadas serão avaliadas, de acordo com critérios previamente estabelecidos, função das condições de operação das instalações que potenciem as economias de energia geradas pela medida, nomeadamente as temperaturas envolvidas e horas de funcionamento da instalação.
5. A galp ordena as candidaturas aceites, privilegiando as que apresentem um maior potencial e por ordem de chegada, comunicando ao cliente se a mesma é ou não aceite para financiamento no âmbito do plano de promoção da eficiência no consumo.
6. Para ser alvo de Financiamento no âmbito deste programa, o beneficiário tem que cumprir os montantes definidos pela regra de auxílios Minimis, Regulamento (CE) 1998/2006, da comissão europeia de 15 de dezembro.
7. Por candidatura de maior potencial, devem entender-se as candidaturas que apresentem as economias de energia com maior impacto na estrutura global de custos energéticos da entidade candidata, os melhores rácios técnico-económicos e períodos de retorno de investimento.
8. Após recepção da candidatura, e com base na informação enviada pelo cliente, a galp verifica a validade da intervenção proposta. A galp poderá agendar uma visita técnica à instalação para proceder à verificação das condições técnicas relevantes para poder avaliar a medida de acordo com os critérios apresentadas no ponto 7.
9. No seguimento do ponto anterior, a galp poderá enviar ao proponente uma proposta técnico-comercial com apresentação da solução recomendada e respectivas condições comerciais.
10. Caso não se verificar haver aplicabilidade da medida ou do financiamento, ou que a informação da candidatura não corresponda à realidade da instalação, a galp anulará a candidatura, comunicando ao cliente a recusa acompanhada pela respectiva justificação.
11. A galp só procederá à instalação dos equipamentos, após aceitação formal da proposta comercial pelo proponente.
12. O financiamento máximo a atribuir à candidatura aceite será de 60% do valor do equipamento e instalação.